



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



ADENDO Nº 02 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 2025040301-CE

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público o Adendo nº 02 ao Edital de Credenciamento de Leiloeiros Públicos nº 2025040301-CE, ao qual acolhe-se parcialmente as impugnações apresentadas com fundamento no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, para ajustar o edital com as seguintes alterações:

1. Correção de redação no item 2.6 do Edital.

ONDE SE LÊ:

2.6. Para fins de participação no presente processo de credenciamento de Leiloeiros Oficiais, o licitante deverá, por exigência técnica da plataforma eletrônica utilizada, registrar uma proposta simbólica no valor de R\$ 0,01 (um centavo), além de declarar expressamente sua concordância com todos os termos e condições estabelecidos no edital. Ressalta-se que este processo se refere exclusivamente ao credenciamento de profissionais habilitados na forma da legislação vigente, não envolvendo disputa de preços. Nos termos do Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, com redação dada pelo Decreto nº 22.427/1933, a remuneração do Leiloeiro credenciado dar-se-á exclusivamente por meio da comissão paga pelo arrematante, sendo: 5% (cinco por cento) sobre móveis, mercadorias, joias e demais bens móveis, e 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza, calculados sobre o valor da arrematação.

LEIA-SE:

2.6. Para fins de participação no presente processo de credenciamento de Leiloeiros Oficiais, o licitante deverá, por exigência técnica da plataforma eletrônica utilizada, registrar uma proposta simbólica no valor de R\$ 0,01 (um centavo), além de declarar expressamente sua concordância com todos os termos e condições estabelecidos no edital. Ressalta-se que este processo se refere exclusivamente ao credenciamento de profissionais habilitados na forma da legislação vigente, não envolvendo disputa de preços. Nos termos do parágrafo único do Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, a remuneração dos serviços prestados pelos leiloeiros dar-se-á exclusivamente por meio da comissão obrigatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser paga pelo arrematante

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 585-578-360
PÁGINA: 1 DE 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

credenciamentojaguaribara@outlook.com



(comprador), nos termos da legislação federal vigente. Ressalta-se que não será devida qualquer comissão ou contraprestação pela Prefeitura Municipal ao leiloeiro, ainda que referente a bens não arrematados, ficando a Administração isenta de qualquer desembolso decorrente da execução do objeto.

2. Correção de redação no item 8.1 do Anexo I – Termo de referência.

ONDE SE LÊ:

8.1. A comissão de despesas do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza, sobre o valor da arrematação, conforme o Artigo 24 do decreto nº 21.981/1932, alterado pelo decreto nº 22.427/1933.

LEIA-SE:

8.1. A remuneração dos serviços prestados pelos leiloeiros dar-se-á exclusivamente por meio da comissão obrigatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser paga pelo arrematante (comprador), nos termos da legislação federal vigente. Ressalta-se que não será devida qualquer comissão ou contraprestação pela Prefeitura Municipal ao leiloeiro, ainda que referente a bens não arrematados, ficando a Administração isenta de qualquer desembolso decorrente da execução do objeto.

3. Correção de redação no item 2.1 do Anexo II - Minuta do Contrato.

ONDE SE LÊ:

2.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza, sobre o valor da arrematação, conforme o Artigo 24 do decreto nº 21.981/1932, alterado pelo decreto nº 22.427/1933, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

LEIA-SE:





2.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados paga pelo arrematante, não cabendo qualquer comissão ou contraprestação pela Prefeitura Municipal ao leiloeiro, ainda que referente a bens não arrematados, ficando a Administração isenta de qualquer desembolso decorrente da execução do objeto.

4. Correção da vigência.

ONDE SE LÊ:

Prazo de vigência do edital: 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

Prazo de vigência do edital: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de junho de 2025.

5. Alteração da data da sessão de classificação inicial:

ONDE SE LÊ:

Data de encerramento da classificação inicial: 20 de junho de 2025, às 07:59 da manhã.

Data da sessão e início da análise dos documentos: 20 de junho de 2025, às 08:00 da manhã.

LEIA-SE:

Data de encerramento da classificação inicial: 14 de julho de 2025, às 07:59 da manhã.

Data da sessão e início da análise dos documentos: 14 de julho de 2025, às 08:00 da manhã.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Jaguaribara/CE, 11 de junho de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

Assinado eletronicamente
ANA MARIA SILVA SENA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 585-578-360
PÁGINA: 4 DE 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

credenciamentojaguaribara@outlook.com